Assinatura do candidato

ANEXO III

ATIVIDADES JURÍDICAS DESENVOLVIDAS

Nome do Candidato:			
Número de Inscrição:			
PERÍODO:	ATIVII	DADE:	
ÓRGÃO/EMPRESA:			
AUTORIDADE COM QUE	M TRABALHOU:		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
UF:CEP:	FONE:		
PERÍODO:	ATIVII	DADE:	
ENDEREÇO:			
		CIDADE:	
UF:CEP:	FONE:		
PERÍODO:	ATIVII	DADE:	
ÓRGÃO/EMPRESA:			
AUTORIDADE COM QUE	M TRABALHOU:		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
UF:CEP:	FONE:		
		, de	de
		Accipatura da candid	loto

Assinatura do candidato

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 001/2022 – Convocação para a Heteroidentificação

O Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves , Presidente da Comissão do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Edital nº 001/2022-TJPE (Edital de Abertura) e da Resolução nº 75/2009-CNJ, tornam pública a convocação para a Heteroidentificação, conforme disposto a seguir.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1

Para os efeitos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, e da Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 1.2 Ficam convocados para a realização da entrevista de heteroidentificação os candidatos relacionados no Anexo I deste edital.
- 1.3 A entrevista tem por finalidade verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito do enquadramento do candidato como negro. O procedimento será filmado.

2. DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO

- 2.1 A Heteroidentificação será realizada em Recife/PE, por uma comissão especial a ser instituída pela Fundação Getulio Vargas (FGV) para esse fim, em data e horário indicados no Anexo I deste edital.
- 2.2 Os portões serão fechados às 08h00.
- 2.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista de heteroidentificação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário local.
- 2.4 O ingresso ao local de realização da entrevista de heteroidentificação será permitido somente até o horário de início determinado no Anexo I desta convocação, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.
- 2.5 O endereço será divulgado no dia 03 de julho de 2023.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros e que forem aprovados no concurso serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.
- 3.1.1. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 2.1. A verificação se dará exclusivamente pela validação dos fenótipos.
- 3.1.2. O candidato deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado, munido do formulário de autodeclaração, disponível no Anexo II deste Edital, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identificação (original e cópia) e 1(uma) foto tamanho 3x4. A cópia do documento de identificação e a foto serão retidas pela comissão para compor a documentação do candidato nesta etapa de Heteroidentificação.
- 3.1.3. O ingresso ao local de realizac,a~o da entrevista sera´ permitido somente ate´ o hora´rio de ini´cio determinado no Anexo I desta convocac,a~o, na~o sendo admitidos quaisquer candidatos retardata´rios.
- 3.2 A não observância do disposto no subitem 3.1, a não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 3.3 De acordo com o § 3º da Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.4 O candidato que se declarar negro, se aprovado no Concurso Público e enquadrado, por meio da entrevista, no programa de reserva de vagas, figurará na listagem específica de candidatos na condição de negro por cargo/especialidade, bem como também em lista de classificação de todos os candidatos ao cargo/especialidade.
- 3.5 Será divulgada no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpe22 a relação de candidatos que tiverem a aprovação da comissão de heteroidentificação.
- 3.5.1 O candidato, cuja a comissão de heteroidentificação reprovar a autodeclaração, poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpe22.
- 3.6 A Comissão de heteroidentificação terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como negro.

Recife, 23 de junho de 2023.

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves

Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Data	Horário
269001570	João Paulo Dos Santos Lima	08/07/2023	8:00h
269002216	João Victor Rocha Da Silva	08/07/2023	8:00h
269008359	Pedro Henrique Argolo Costa	08/07/2023	8:00h
269004758	Thaís Maia Silva	08/07/2023	8:00h

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Edição nº 115/2023	Recife - PE, segunda-feira, 3 de julho de 2023
Eu,, inscrito no CPF sob o nº, declaro que ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específic	(nome do candidato), portador do RG e sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor o de atender ao item 5 do Edital, para o cargo
Declaro, também, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do proce sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.	, ,
(cidade/UF),(dia) de	_ (mês) de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Edição nº 115/2023